

**Companhia Águas de Joinville****TERMO DE COMPROMISSO SEI Nº 5435940 - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.GQM**

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços públicos, instituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 07.226.794/0001-55, sediada na Rua Quinze de Novembro nº 3950, bairro Glória, neste Município, representada pela Diretora Presidente, *Sra. Luana Siewert Pretto*, portadora do RG nº 4.386.470-8, expedido pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 047.714.759-38, e pelo Diretor Técnico, *Sr. Kamilo Reis Carnasciali dos Santos*, portador do RG nº 8.109.304-0, inscrito no CPF sob nº 005.883.819-85, compromete-se a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços abaixo descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de sua propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal.

Declara estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo – PTC 5039099, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011.

Declara, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

**EMPREENDIMENTO:**

*Readequação da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE Jardim Paraíso*, localizada na Avenida Plutão, s/nº, bairro Jardim Paraíso, no município de Joinville/SC.

Inscrição Imobiliária nº 12-11-21-27-300.

**OBRAS E SERVIÇOS:**

1. A aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD;

2. O condicionamento do início da obra à:

2.1. Apresentação e aprovação do seguinte item à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA:

a) Apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente pela circulação de veículos pesados, em todas as etapas de implantação do empreendimento;

3. O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1. Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD;

- 3.2.** Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
- 3.3.** Elaboração de projeto paisagístico, com implantação de cortina vegetal ao redor do empreendimento, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados. O projeto deverá ter a aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção;
- 3.4.** Elaboração, pelo empreendedor, de projeto geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, para a Rua Amauri Brummer, entre o acesso da ETE Jardim Paraíso e a intersecção viária com a Rua Pupis. O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção;
- 3.5 -** Elaboração de projeto executivo para pavimentação e drenagem da Rua Amauri Brummer, entre o acesso da ETE Jardim Paraíso e a intersecção viária com a Rua Pupis, com aprovação da Unidade de Pavimentação e da Unidade Banco de Projetos da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, respectivamente, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção;
- 4.** O condicionamento da emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras à:
- 4.1.** Apresentação e execução do contrato firmado entre a Companhia de Energia Elétrica - CELESC, referente a execução das obras de adequação e reforço da rede, conforme informado em documento da viabilidade técnica da Companhia;
- 4.2.** Execução, às expensas do empreendedor, do projeto paisagístico, conforme aprovado pela SEPUD;
- 4.3.** Execução, às expensas do empreendedor, do projeto geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme aprovado pela Unidade de Mobilidade da SEPUD;
- 4.4.** Execução, às expensas do empreendedor, do projeto executivo de pavimentação e de drenagem da Rua Amauri Brummer, entre o acesso da ETE Jardim Paraíso e a intersecção viária com a Rua Pupis, conforme aprovado pela Unidade de Pavimentação e Unidade Banco de Projetos da SEINFRA , respectivamente.
- 5.** O condicionamento da manutenção do Alvará de Localização à (ao):
- 5.1.** Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) através de manobra de “marcha ré”;
- 5.2.** Licenciamento Ambiental;
- 5.3.** Apresentação, em cada etapa do licenciamento, à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, de relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor;
- 5.4.** Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e de responsabilidade do empreendedor;
- 5.5.** Seguimento das exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda legislação pertinente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rocha, Gerente**, em 13/01/2020, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/01/2020, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/01/2020, às 22:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5435940** e o código CRC **F3A72A60**.



---

---

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-600 - Joinville - SC -  
www.aguasdejoinville.com.br

---

---

19.0.095129-8

5435940v5